

Objetivo

Este Regulamento abrange as regras referente à utilização de plataforma vinculada a uma conta real onde o Trader está apto a negociar utilizando capital da mesa proprietária X PROP S.A.. Inscrita sob o CNPJ 36.455.529/0001-47, com sede na Av. 136, n.º 960, 19º Andar - Ed. Executive Tower, CEP 74180-040, Setor Marista, Goiânia – Goiás - Brasil.

Do procedimento de ingresso na mesa proprietária

- I. O Trader ingressante prestará serviço de Trader à X Prop.
- II. O Trader deverá enviar os seguintes documentos para elaboração de contrato de prestação de serviço:
 - a. Para Pessoa Jurídica
 - i. Documento de Identificação – RG, CPF e/ou CNH ou passaporte;
 - ii. Comprovante de Endereço – atualizado;
 - iii. Contrato Social ou Requerimento de Empresário;
 - iv. Cartão CNPJ.
 - b. Para Pessoa Física
 - i. Documento de Identificação – RG, CPF e/ou CNH ou passaporte;
 - ii. Comprovante de Endereço – atualizado;
 - iii. Número NIT/PIS/PASEP.
- III. Após aprovação no Exame de Seleção, o Trader deverá passar pela entrevista de boas vidas com o Gestor, e em seguida poderá iniciar as operações na conta real.

Do contrato de prestação de serviço

- I. O Trader que ingressar a equipe de negociadores da mesa, não terá qualquer vínculo trabalhista com a X Prop, não será subordinado a ninguém, não terá obrigatoriedade de frequência e/ou habitualidade de presença nas instalações da X Prop.
- II. O Trader da mesa deverá respeitar as regras do planejamento de risco, e está ciente que tanto a quantidade de lotes liberados para negociação, quanto os limites de perdas, estão diretamente ligados ao resultado líquido da sua conta, podendo ser ajustado pelo Gestor de mesa conforme planejamento periódico definido.
- III. O Trader receberá um percentual do lucro líquido gerado pelas operações que realizar durante o mês.
- IV. Em caso de rentabilidade positiva líquida das operações, o valor devido será pago mensalmente. A eventual performance negativa do Trader é acumulada e deverá ser compensada posteriormente.
- V. A conta será bloqueada e o trader estará sendo desligado da conta real permanentemente caso atinja 25% da perda total nos 10 primeiros dias operados;
- VI. O Trader obtém 100% do capital inicial disponibilizado na conta para buscar seus resultados, considerando o topo do valor financeiro realizado, margem exponencialmente aquém da realidade rentável do mercado financeiro, a fim de manter o livre arbítrio do Trader em suas negociações. Contudo, ao atingir o Limite Total de

Perda ou *Drawdown* Total, o Trader estará automaticamente eliminado da mesa, podendo retornar às atividades de prestação de serviços somente após:

- a. Ser aprovado novamente no Exame de Seleção;
 - b. Análise da administração da X Prop;
- VII. O Trader poderá ser obrigado a voltar à conta de simulação ou ser retirado da equipe se descumprir as regras operacionais, por má conduta ou por critérios avaliados pela administração da X Prop.
- VIII. O Trader que for retirado da equipe receberá apenas sua porcentagem dos lucros caso seu resultado seja positivo. Caso resultado seja negativo, a X Prop não tem nenhuma obrigação financeira e de reembolso ao Trader.
- IX. Após o fechamento do primeiro mês completo de operação com resultado positivo, será enviado um e-mail com a minuta do contrato e respectivos dados a serem preenchidos, bem como procedimentos e informações adicionais. Após o recebimento do mesmo com assinatura digital autenticada e Nota Fiscal emitida com os devidos valores, será então programado o pagamento do respectivo repasse.
- X. Os limites disponíveis para operações poderão ser retirados de qualquer Trader a qualquer momento pela equipe X Prop, por conta de desempenho e/ou qualquer critério de avaliação.
- XI. Todas as regras de prestação de serviço do Trader envolvendo operações com capital real serão definidas mediante este instrumento e também por contrato, portanto, as regras definidas neste documento poderão sofrer alterações.
- XII. O Trader é responsável por encerrar todas as operações.
- XIII. Para melhor gestão de esforços e recursos e a fim de evitar procedimentos jurídicos e contábeis sem proveito prático, o Trader declara estar ciente de que receberá a formalização do contrato após o primeiro mês completo e positivo de atividades na mesa.

Da mesa real

- I. O Trader se declara ciente das metas da mesa real, podendo ser mensais, semanais, diárias, ou periódicas conforme definição do Gestor, de acordo com o objetivo definido pelo gerenciamento de risco.
- II. Para conhecimento do item I, o Trader se compromete a participar ativamente das reuniões semanais de metas designadas pelo Gestor de Mesa, via plataforma Discord, onde o Trader deverá manter uma conta gratuita ativa com nome e foto de rosto, a fim de obter as informações necessárias e a sua real contribuição para a saúde financeira da empresa.
- III. O Trader declara ciente que o Gestor obtém total autonomia para alocação e desalocação de recursos conforme performance medida pela plataforma ligada à operação da mesa.
- IV. O Trader poderá ter sua conta temporariamente bloqueada até a próxima reunião com o Gestor por não comparecimento ao Discord, ou justificativa, para reuniões periódicas e horário de operações.
- V. Eventualmente a quantidade de minicontratos e metas podem ser aumentadas ou diminuídas para adequação ao gerenciamento de risco, por performance demonstrada à mesa e cumprimento das metas estabelecidas, não sendo, portanto, a mesa obrigada a seguir a tabela do Exame de Seleção.



- VI. O Trader poderá propor adequações das metas conforme sua estratégia, dentro dos limites pré-estabelecidos pelo gerenciamento da mesa. Para as metas da mesa serão considerados valores financeiros.
- VII. O trader que planeja se ausentar de suas operações ao longo de um período superior a 30 dias deverá comunicar a mesa sobre sua ausência com antecedência, caso contrário, estará sujeito a desligamento de sua conta a qualquer momento e sem aviso prévio.

Dos Custos, Impostos e Taxas da mesa real

- I. Caso o Trader seja desclassificado da mesa, a licença será automaticamente cancelada. A X Prop não tem nenhuma obrigação financeira, de compensação ou de reembolso ao Trader, podendo retornar às atividades de prestação de serviços somente após:
 - a. Contratar e passar em um novo Exame de Seleção;
 - b. Análise da administração da X Prop;
- II. O resultado financeiro das operações menos os *spreads* e comissões da corretora constitui a Receita Mensal Bruta.
- III. Sobre o valor da Receita Mensal Bruta incide o Imposto sobre operações, com alíquota atual sendo 15%, conforme legislação vigente.
- IV. A Receita Mensal Bruta menos o Imposto, constitui a Receita Mensal Líquida.
- V. O valor de repasse ao Trader é calculado sobre a Receita Mensal Líquida.
- VI. Sobre o valor do repasse poderá incidir o INSS e o ISS referente a Nota Fiscal. O prestador de serviço ficará responsável por seus recolhimentos referente a Nota Fiscal, se incididos.

Do repasse

- I. O Trader irá receber por e-mail um documento prévio com a descrição dos valores e descontos incididos no repasse para a verificação de ambas as partes;
- II. O repasse será executado mediante contrato assinado (autenticado pelo sistema) e nota fiscal emitida pelo Trader;
- III. Os repasses serão efetuados até o dia 10 de cada mês na conta sinalizada pelo Trader no momento da elaboração dos contratos;
- IV. Em caso de atraso na emissão da nota e/ou assinatura do contrato, ou seja, após o dia 10, o repasse poderá ser efetuado em até 48 horas úteis a partir da data da apresentação dos documentos solicitados.

Dos direitos de imagem

- I. O Trader autoriza expressamente neste ato, de forma irrevogável e irretirável, gratuitamente, aos representantes e sucessores legais da X Prop, bem como a todas as pessoas ou corporações, que agirem pela sua permissão, permissão esta ilimitada de usar e/ou publicar e/ou assegurar através de direitos de autor retratos ou imagens fotográficas/vídeo que o representem para qualquer fim comercial/artístico/publicitário em que o Participante possa estar incluído total ou parcialmente, podendo ainda publicar, transmitir, reproduzir e difundir em qualquer meio físico ou digital, as citadas imagens, inclusive a rentabilidade de suas operações



que serão atreladas a um nome de usuário ou apelido com o intuito de proteger suas informações pessoais.

- II. O Trader concorda e autoriza o uso, desde já, e de forma não onerosa, que a X PROP divulgue seu nome e imagem, usem e explorem os sons e as imagens gerados durante e no contexto da apresentação do Trader em eventos de premiação, que poderão, no todo ou em parte, ser captados, gravados e editados, devendo ter um único propósito: o de produzir material fotográfico e/ou vídeo fonográfico, com fins exclusivamente institucionais para promoção da X Prop ou outros correlacionados.

Do foro

- I. Aplica-se ao presente Regulamento a Lei Brasileira e fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, Brasil, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente.